

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DIÁRIO DO PRONTUÁRIO MÉDICO DE PACIENTES INTERNADOS EM HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos, privados e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), localizados no Município de Cuiabá, obrigados a disponibilizar diariamente, mediante solicitação, cópia atualizada do prontuário médico dos pacientes internados às seguintes pessoas:

- I – ao próprio paciente, quando em condições físicas e mentais para requerer;
- II – ao representante legal ou familiar responsável, quando o paciente estiver impossibilitado.

Art. 2º O prontuário médico deverá ser fornecido em formato físico ou digital, conforme solicitação do requerente, contendo:

- I – evolução médica e de enfermagem das últimas 24 horas;
- II – exames realizados e seus respectivos resultados;
- III – diagnósticos, prescrições e condutas adotadas pela equipe médica.

Art. 3º O fornecimento do prontuário deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, sem custos para o solicitante.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o hospital às seguintes sanções administrativas:

- I – advertência formal;
- II – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento;
- III – em caso de reincidência, comunicação ao Ministério Público e aos Conselhos Profissionais competentes.

Art. 5º Esta Lei não se aplica em casos em que o acesso à informação esteja legalmente restringido por decisão judicial ou por risco comprovado à integridade física do paciente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao paciente internado, ou ao seu representante legal, o acesso diário, gratuito e facilitado ao prontuário médico, nos hospitais públicos, privados e conveniados ao SUS no Município de Cuiabá.

A medida visa assegurar o direito à informação sobre a própria saúde, promovendo a transparência, o respeito à dignidade da pessoa humana e a autonomia do paciente, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação do SUS. O fornecimento de informações atualizadas, como a evolução médica, exames e condutas adotadas, é essencial para que o paciente e seus familiares possam acompanhar o tratamento e tomar decisões com segurança.

O projeto também estabelece prazos, formato de entrega (físico ou digital) e penalidades em caso de descumprimento, garantindo a efetividade da norma e o fortalecimento do controle social sobre os serviços de saúde.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta, em benefício dos cidadãos cuiabanos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360030003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

